



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 008/2022 – DPE/AP

Processo Administrativo nº 3.00000.150/2022 - DPE/AP

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP, sediada Av. Raimundo Álvares da Costa, nº. 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, por meio da Coordenadoria de Contratação e de seu Pregoeiro designados pela Portaria nº 682 de 13 de maio de 2022, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 2.648/2007 de 18 de junho de 2007, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.182, de 02 de setembro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei Complementar Estadual nº. 108/2018, do Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e no que couber a Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da Sessão: 24/08/2022.

Horário: 09h30mim (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <http://www.gov.br/compras> (Portal de Compras do Governo Federal)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As especificações e quantidades do objeto desta licitação estão descritas no Termos de Referência, Anexo I deste Edital.

1.3. A licitação será realizada por item conforme **Termo de Referência, Anexo I** do edital.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.gov.br/compras>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no **item 9.10.1.1.** Deste Edital;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável Pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4. É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado as demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo e prazo de garantia;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar após o devido processo legal, as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. As licitantes devem respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local (**endereço eletrônico**) indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, como o Pregoeiro (a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que legalmente vedado.

7.3.1. O Pregoeiro poderá enviar mensagem durante a fase de lances para as licitantes, após a disputa de lances o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.



7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.6.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances.

7.6.2. Na hipótese decorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para a penação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática de consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

7.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez) reais**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.28.2. O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



8.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **CATÁLOGOS, FOLHETOS, MANUAIS** ou **PROPOSTAS**, que deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Poderá ser exigida das licitantes classificadas em primeiro lugar que apresente **AMOSTRAS** do item a critério do Pregoeiro, para verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, devendo serem encaminhadas a **Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, a Av. Raimundo Álvares da Costa, n.º. 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP**. Caso a amostra não seja apresentada pela empresa dentro do prazo de 03(três) dias úteis contados da solicitação, a mesma será desclassificada.

8.5.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos **catálogos/folders/manuais**, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: Certificação do INMETRO.

8.5.4.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.

8.5.4.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.4.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.5.4.3.1. Características e especificações contidas no Termo de Referência.

8.5.4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

8.5.4.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.4.6. Os exemplares colocados à disposição da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.4.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



8.5.4.8. As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



9.1.3.1.2. A licitante será convocada para **manifestação** previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever da licitante **atualizar previamente** as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em **conjunto com a apresentação da proposta**, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cédula de Identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa;

9.8.2. No caso de empresário individual, inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato** social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **no caso de ser o participante sucursal**, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do **ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as **alterações ou da consolidação** respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**;

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT** ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **NA FORMA DA LEI**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s)/Declarações de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade com o objeto da licitação.



9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar o modelo de proposta da empresa, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do **BANCO, NÚMERO DA CONTA** e **AGÊNCIA** da licitante vencedora, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de **manifestação motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer importará a **decadência desse direito**.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação prevista no art. 56 da Lei nº8.666/1993.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens/lote constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e de mais condições.



16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. A Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária do direito de participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis



a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente, na Lei nº. 8666/93, a licitante e/ou contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

20.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) **MULTA MORATÓRIA** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;**
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho,

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) **SUSPENSÃO** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;

g) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

20.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. As sanções previstas nas alíneas (a, e, f e g) do subitem 20.2 poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), no que couber, e, ainda, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99;

20.6. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos Contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

20.7. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

20.8. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer **pessoa poderá impugnar este Edital.**



21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@defensoria.ap.def.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis da elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras> e vincularão as participantes e a Administração.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

22.1. É expressamente vedada a subcontratação do objeto.

22.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que:

22.2.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

22.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

22.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

22.2.4. haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura ou reabertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro **dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e



eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de mais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Fica assegurada a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes na forma da legislação vigente.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.13. As licitantes, após a publicação oficial deste edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao site mencionado no subitem 23.12. das eventuais republicações e/ou retificações de edital, resposta de questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças no prazo de apresentação de proposta e abertura da sessão pública.

23.14. O Foro para dirimir os possíveis litígios relativos ao presente edital será o da Justiça Estadual de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.15. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.15.1. ANEXO I – Termo de Referência.

23.15.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

23.15.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Concordância com as Normas do Edital.

23.15.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

23.15.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

23.15.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



- 23.15.7. ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Não Vínculo;
23.15.8. ANEXO VIII – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;
23.15.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
23.15.10. ANEXO X – Minuta de Ata de Registro de Preços;
23.15.11. ANEXO XI – Minuta de Contrato.

Macapá/AP, 09 de agosto de 2022.

ANANILSON COSTA DE SOUSA
Pregoeiro CC - DPE/AP



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 008/2022 – DPE/AP

Processo Administrativo nº 3.00000.150/2022 - DPE/AP

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Das especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ALICATE DE CRIMPAGEM • Para desencapar, cortar e crimpar fios de rede lógica e rede de telefonia. Utilizar terminais RJ45(8 Pinos) e RJ11/12 (4 e 6 Pinos).	Unidade	10
02	ALICATE DE INSERÇÃO • Punch Down Para conectar e cortar os fios nos módulos RJ11 e RJ45, compatível com o bloco do tipo M10. Altura: 1.5cm Largura: 3cm Comprimento: 18cm Peso: 51cm	Unidade	10
03	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS • Para desencapar e cortar cabos de par trançado UTP e STP, fio de telefone 2P 4P 6P 8P 10P, fio de áudio 18AWG a 22AWG.	Unidade	10
04	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V X 60 OU 70AH DF-1000 BATERIA ESTACIONARIA 12V X 60 OU 70Ah MODELO DF1000 Aplicações UPS/no-break, PABX, centrais telefônicas, sinalização, iluminação de emergência, energia solar, energia eólica, monitoramento remoto, alarmes, vigilância eletrônica, subestações elétricas, bancos, telecomunicações, bancos de dados, etc. Benefícios Grades PowerFrame® Maior qualidade: Garantia de 24 meses Livre de Manutenção Certificada pela ANATEL Especificações	Unidade	04

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

	Técnicas CA20: 45 C10: 41 Comprimento: 210 mm Largura: 175 mm Altura: 175 mm Peso: 12.5 kg BATERIA ESTACIONÁRIA 12V X 60 ou 70 Ah DF-1000		
05	CANALETAS PVC C/ DIVISÓRIA 20X10X2000 COM FITA DUPLA FACE FICHA TÉCNICA: Dupla Face: Sim Material: PVC rígido Cor: Branca Tamanho (mm):10x10 Comprimento nominal (mm): 2000 Peso Aproximado da Unidade (g): 86 Temperatura máxima: Resiste até 70C.	Unidade	10
06	CABO FORÇA TRIPOLAR P/ FONTE MONITOR PC 1,5 M PADRÃO INMETRO. Especificações do Produto Geral Cabo de Força Tripolar Novo Padrão Brasileiro de 3 pinos - Rede: 110 e 220 Volts (Certificado até 250 Volts) - Tamanho: 1,2 Metros Compatibilidade - Fontes de Alimentação (PCs Desktop) - Impressoras - Alguns modelos de TVs	Unidade	150
07	CABO HDMI 4K ULTRA HD 3D C/ FILTRO - 2 METROS MXT Descrição Terminal HDMI macho nas duas pontas; - Suporta HDMI v2.0 - Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720i, 720p, 1080i e 1080p,3D e 4K - Alta velocidade, rede bi-direcional de até 100 Mbps;	Unidade	10
08	CABO HDMI 4K ULTRA HD 3D C/ FILTRO - 1.5 METROS MXT Descrição Terminal HDMI macho nas duas pontas; - Suporta HDMI v2.0 - Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720i, 720p, 1080i e	Unidade	10

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



	1080p,3D e 4K - Alta velocidade, rede bi-direcional de até 100 Mbps;		
09	CABO HDMI 4K ULTRA HD 3D C/ FILTRO – 5 METROS MXT Descrição Terminal HDMI macho nas duas pontas; - Suporta HDMI v2.0 - Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720i, 720p, 1080i e 1080p,3D e 4K - Alta velocidade, rede bi-direcional de até 100 Mbps;	Unidade	10
10	CAIXA DE TERMINAÇÃO ROSETA PTO PARA FIBRA ÓPTICA FTTH 2 FIBRAS Desenvolvido para instalação em rede ftth/pto (ponto terminação óptica) acomoda 2 conectores. permite realizar a terminação através de conexão direta ou emenda por fusão em extensão pré-conectada. Capacidade de utilização de até 2 conectores ópticos tipo sc simplex ou lc duplex. Possui 2 entradas destacáveis para entrada/saida de cabos ou cordões ópticos. Acomodação de reserva técnica para cabo drop ou patch cord de fibra. Capacidade de acomodação de emendas ópticas p/ fusão ou emendas mecânicas. Possibilita fixação de entrada de cabos de diversos diâmetros (travamento por parafuso ou abraçadeira)	Unidade	04
11	CONECTOR FEMEA CAT6 BRANCO. Os conectores Jack Cat 6 atendem e excedem as normas de cabeamento americana EIA/TIA 568-C.2 e a norma internacional ISO/IEC 11801 Características Gerais • Material do housing: ABS de alto impacto, UL94V-0; • Cores padrão: branco e creme. Outras cores sob consulta; • Capa protetora: PBT PA - 66 de alto impacto, UL94V-0, 25% de fibra de vidro; • Contato: bronze fosforoso 51000W, revestido de 50 u” de ouro sobre uma camada de 100 u” de níquel; • Material do IDC: resina de policarbonato de alto impacto	Unidade	40



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

	<p>UL94V-0;</p> <ul style="list-style-type: none">• Contato do IDC: bronze fosforoso C5191RH, revestido de uma camada de 100 u" de estanho sobre uma camada de 50 u" níquel;• Vida útil = 1000 ciclos;• Força de retenção do plug: mínimo 133N;• Durabilidade: 200 ciclos de terminação;• Bitola dos condutores: 22 ~ 26 AWG para sólido e 24 AWG para flexível;• Temperatura de operação: -10° C ~ 60° C;• Temperatura de armazenagem: -40°C ~ 70°C;• Umidade: 10% ~ 90% RH;• Resistência de isolamento: 500 Mega ohms;• Voltagem dielétrica: 1000 V;• Faixa DC de corrente: 1.5 Amps• Resistência DC: 0,1 ohms;• Resistência de contato: 20 mohms.		
12	<p>CONECTOR SB 50 E TERMINAIS TIPO OLHAL DE 8 MM</p> <p>Cabo Engate Rápido Bateria Externa CBO 603 Modelo CBO 603 Tipo 10 AWG (equivalente a 6 mm²) 600 V Conector SB 50 Terminal Olhal 8 mm Corrente máxima 50 A Tensão máxima 60 Vdc</p>	Unidade	10
13	<p>CONVERSOR ETHERNET GIGABIT 10/100/1000M MONOMODO (SM) 20KM (2 FIBRAS)</p> <p>Alimentação: 5 VDC 1 A; Temperatura de Operação: 0 ~ 50/70°C; Temperatura de Armazenamento: -20 ~ 80 °C; Umidade de Operação: 5 ~ 90% (sem condensação). Ópticas Tipo de fibra (µm): Multimodo (MM) 50/125, 62.5/125 – Monomodo (SM) 9/125; Comprimento de onda: 850 - 1310nm (MM) e 1310 - 1550nm (SM); Distância máxima: 550m / 2km (MM) – 20km (SM); Tipo de conector óptico: SC/ e SFP. Ethernet Padrões:IEEE802.3z 1000Base-SX/LX, IEEE802.3ab 1000Base-T Gigabit Ethernet, IEEE802.3u 100Base-TX/FX Fast Ethernet, IEEE 802.3</p>	Unidade	04



	10Base-T Ethernet; Taxa de dados: 10/100 ou 10/100/1000 Mbps (Half / Full Duplex); Padrões: PoE IEEE 802.3af/at Power over Ethernet / PSE; Tipo de conector: elétrico Rj45.		
14	EXTENSÃO ELÉTRICA 6 TOMADAS FILTRO DE LINHA BIVOLT 5METROS , Tensão Nominal: 127v / 220v (Entrada E Saída)- Potência Máxima: 1250va Em 110v / 2200va Em 220v; - Corrente Máxima: 10a - Pico Máximo: 4500a - Energia Dissipada: 140 Joules - Tensão Máxima De Grampeamento: 710v - Padrão Das Tomadas: Nbr-14136 - Tipo De Tomadas: Tripolar (2p+t) - Dimensões: (Aproximadas) 24,4 X 4,8 X 3,5 Cm.	Unidade	20
15	EXTENSÃO ELÉTRICA PROFISSIONAL, 6 TOMADAS, PP 2X2,5MM10 METROS 10/20ª , Tomada 110 (127) = Equipamentos até 2400 Watts de potência Tomada 220 = Equipamentos até 4800 Watts de potência	Unidade	20
16	EXTENSÃO ELÉTRICA, 06 TOMADAS 20 METROS BIVOLT 10/20A PROFISSIONAL - Tensão de trabalho de 110V a 220V - Corrente/Amperagem de até 10A. - Cores Predominantes: Preta e Cinza	Unidade	20
17	EXTENSÃO ELÉTRICA, 06 TOMADAS 3 METROS BIVOLT 10/20ª PROFISSIONAL - TENSÃO DE TRABALHO DE 110V A 220V - Corrente/Amperagem de até 10A. - Cores Predominantes: Preta e Cinza	Unidade	20
18	KIT CHAVES FERRAMENTAS MANUTENÇÃO PC INFORMATICA, CONTÉM 38 PEÇAS: ChaveTork: T2, T3, T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10, T15 Chave Philips: 1.2, 1.5, 2.0 Chave de Fenda: 1.5, 2.0 Chave Hexagonal: 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5, 5, 5.5 Chave Estrela (5 Pontas): 0.8, 1.2 Chave Y: 2.0 Chave PH2	Unidade	5



	Chave Triangulo: 2.3 Chave U1: 2.6 02 - chaves plásticas 01 - Ventosa 01 - Pinça Chave Pentalobe 30mm imensões estojo: 10,5 x 14,9 x 3,8 cm		
19	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML	Unidade	10
20	MOUSE OPTICAL USB Mouse - Modelo MOD -01 Sensor: Óptico Conexão: USB Tecnologia : Ótica de alta precisão 1000 DPI.	Unidade	50
21	NOBREAK10KVA 230V 8KW ONLINE Com Nfe, tomadas com saídas padrão novo, DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Nobreak senoidal on-line dupla conversão, modelo 10000VA/8000W Alimentação dos periféricos Online Forma de onda senoidal Proteção de energia on-line, de alta densidade e dupla conversão com autonomia escalável. Interface Porta DB-9 RS-232, RJ-45, 10/100 Base-T, Smart-Slot Altura do Rack 6 U Nobreak de 10.000 VA (8.000W) Entrada de tensão: 230V monofásico ou trifásico de 380V (3Fases+Neutro+Terra) Características Técnicas: Cor: Preto Potência Máxima: 10.000 VA (8.000 Watts) Peso para transporte: 129 kg Saída: Tensão nominal de saída: configurável: 220, 230 ou 240V Proteção contra surtos e filtragem Conexões de Saída: - 1 Hard Wire 3-wire (H N + G) - 4 IEC 320 C13 - 4 IEC 320 C19 - 4 IEC Jumpers	Unidade	04

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



	<p>Tensões de entrada:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão nominal de entrada: 220V OU 230V - Frequência de entrada: 50/60 Hz +/- 5 Hz (auto sensing)- Tipo de Conexão de Entrada Hard Wire 3 wire (1PH+1PH+G), Hard Wire 5-wire (3PH + N + G).- Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações: 160 ~ 280 V. <p>Baterias:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo de bateria: Selada de chumbo ácido- Cartucho de substituição de bateria: 1 cartucho RBC44 (16 baterias 12 V / 6 Ah) <p>Autonomia:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tempo de autonomia típico em meia carga: 13,2 minutos (4.000 Watts)- Tempo de autonomia típico em carga total: 4 minutos (8.000 Watts)- Acesse aqui para ver o gráfico da autonomia do nobreak. <p>Comunicação e gerenciamento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Porta de interface DB-9 RS-232, RJ-45 10/100 Base-T, Smart-Slot- Painel de controle: Display de LED com barra de gráficos online- Alarme sonoro		
22	<p>NOBREAK ON LINE ISOLADOR 2000VA</p> <p>O nobreak Online Isolador 2000VA possui tecnologia online dupla conversão com transformador isolador, garantindo a dupla proteção para o seu equipamento.</p> <p>Proteções</p> <ul style="list-style-type: none">• Sub e sobretensão entrada e saída• Curto-circuito na saída• Descarga total da bateria• Desligamento por carga mínima• Sub e sobrefrequência• Sobretemperatura do inversor e transformador• Sobretemperatura da bateria <p>Categorias: Nobreaks, Online, 2000VA, Informações Adicionais Potência: 2000VA / 1800W Tomadas: 8</p>	Unidade	04



	Bateria: 6 seladas x 9Ah Tensão da Bateria: 72V Dimensões (C x L x A): 630mm X 210mm X 389mm		
23	NOBREAK SENOIDAL SMC3000XLI-BR 3KVA (3000W)110V/ 220V Características técnicas: Código do produto no fabr.: SMC3000XLI-BR - Potência máxima: 3000 VA (3000 W) Topologia: Line interactive Tipo de Forma de Onda: Senoidal Pura Comprimento do cabo: 1,8 m Dimensões do nobreak: 52,1 / 21 / 49,3 cm (Prof / Larg / Alt) Dimensões da embalagem (pallet): 62,5 / 32,5 / 71 cm (Prof / Larg / Alt) Peso: 52 Kg Autonomia: Plena carga (utilizando 3000 VA): 3 minutos Meia carga (utilizando 1800 VA): 11 minutos Entrada: Tensão nominal: 110v/220 V Variação máxima de tensão em modo rede (sub/sobretensão): 170 a 260 V - Frequência nominal: 60 Hz Faixa de frequência admissível: 57 a 63 Hz Corrente nominal: 13,6 A Conexão: cabo com plugue padrão NBR14136 (20 A)Saída: Potência: 3000 VA (3000 W) Fator de potência: 1 Tensão nominal:110/220 V Tolerância (Regulação): ± 5 % para o modo bateria / ± 10 % para o modo rede Frequência: 60 Hz ± 1 % em modo bateria Forma de onda no inversor Senoidal Pura Distorção harmônica de tensão de saída: 100 % de carga resistiva (THD) < 5% Tomadas: 8 tomadas no novo padrão de tomadas NBR 14.136 + Conector SAK Bateria: Quantidade de baterias instaladas: 4	Unidade	10



	<p>Modelo das baterias: 12 V / 18 Ah (cada) Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido Tempo de recarga: 6 horas aprox. 2 conectores de expansão de bateria SMC24XLBP-BR (24 V / 36 Ah) Painel traseiro: 8 tomadas de 20 A no padrão NBR 14136 2 conectores de expansão de bateria (24 V / 36 Ah) 1 porta USB tipo B 1 Disjuntor rearmável 1 porta Serial (RJ-45) Conector Safe Battery Conector SAK Interface SmartSlot</p>		
24	<p>HD 2000400 EXPANSION V2 SOLID STATEDRIVE 2 TB EXTERNO USB SSD Características do item Estado: Novo: Item novo em folha, não usado, fechado, sem danos, na embalagem original (quando aplicável). A ... Ler mais sobre o estado Estado do item: Novo : 763649170366 SKU: STLH2000400 Brand: Seagate MPN: STLH2000400 Type: Solid State Drive Model: STLH2000400 Drive Interface: SATA Drive Type: External Form Factor: 2.5 Host Interface: USB 3.1 Type C Maximum Read Transfer Rate: 560 MB/s Maximum Write Transfer Rate: 400 MB/s Product Family: Expansion V2 Product Line: Expansion Product Series: V2 Product Type: Solid State Drive Random 4KB Read: 100000IOPS</p>	Unidade	10



	Random 4KB Write: 80000IOPS Storage Capacity: 2 TB Wireless LAN: No EAN: 0763649170366		
25	ORGANIZADOR DE FIOS CABOS ESPIRAL 10MM INFORMÁTICA 5 MTS TOP Descrição Contém 5 Metros de Organizador de Fio Expansível; Suporta até 3 fios Medida: 10mm Temperatura de Trabalho -40°C a 80°C Diâmetro Interno: 10,00mm Diâmetro Externo: 8,00mm	Caixa	20
26	PAR TRANÇADO UTP, CABO DE REDE AZUL UTP RJ45 CAT6, MODELO 23400174. Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; • Cor padrão: Azul claro; • Capa externa: PVC CMX; • Embalagem: ROLO DE 50 MTS; • Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; • Diâmetro nominal: 6,0 mm; • Massa líquida: 42 kg/km • NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%;	Caixa	02
27	PASTA TÉRMICA PRATA, Silver Processador Cooler Pote 50 Gr, Características Composto à base de Prata Coloidal Alta Condutividade Termica; Não Corrosiva; Alta Performance; Alta Viscosidade; Alto poder de refrigeração. Extremamente Aderente	Unidade	10
28	RJ45 UTP CAT6 BANHO DE OURO CABO DE REDE Tipo de Conector: RJ-45 - Tipo de Cabo Utilizado: U/UTP	Unidade	400

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



	<ul style="list-style-type: none">- Temperatura de Armazenamento:- 40°C a +70°C- Temperatura de Operação -10°C a +60°C- Cor: Transparente- Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0)- Vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro- Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética)		
29	SNVS/500G - SSD DE 500GB PADRÃO NV1 FORMATO M.2 2280 NVME SSD de 500GB padrão NV1 formato M.2 2280 NVMe ultra rápido - Leitura/Gravação: 2100/1700 MB/seg 500GB: 5mW inativo / 205mW médio / 1,1W (MAX) leitura / 3,3W (MAX) gravação	Unidade	20
30	TECLADO PARA NOTEBOOK ACER ASPIRE 3-A315-53-57G3 ou (compatível). Teclado para Notebook Acer Aspire 3 A315-53 Preto ABNT2Este é um Teclado bringIT compatível com o notebook Acer Aspire 3 A315-53.	Unidade	20
31	TECLADO USB KU-0225 ABNT2 NOVO ORIGINAL Teclado Usb KU-0225 Abnt2 Novo Original O teclado USB apresenta inclinação ajustável e um cabo de dois metros para aumentar a flexibilidade e o conforto. Este teclado comercial preto está disponível em muitos dos principais idiomas. Ficha Técnica: Marca:Modelo: KU-0225 (referencial) Apresenta: Layout em tamanho normal (inclui a tecla Windows) Suporta: Windows 7, o Windows 8, o Windows 8.1, o Windows 10 Oferece: Três níveis de inclinação do teclado Inclui atalhos do Windows destacados para ajudar a maximizar a produtividade Possui: Conector USB Conteúdo da Embalagem: 01 Teclado USB KU-0225.	Unidade	30

1.3. Para o item 30 que corresponde a teclados, as licitantes deverão ofertar teclados para notebooks da marca ACER, ou compatível, visto que, os notebooks que necessitam de substituição de teclados são da referida marca.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O artigo 134 da Constituição da República, determina que compete à Defensoria Pública a Defesa, em todos os graus e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados;



- 2.2. A Defensoria Pública, portanto, surge como a instituição destinada a promover o integral acesso à justiça e possui atuação voltada a garantia e efetivação dos direitos humanos e garantias fundamentais, sobretudo dos grupos mais vulnerabilizados da população;
- 2.3. Justifica-se a aquisição de acessórios e equipamentos de informática para atender as demandas de todos os setores da Defensoria pública do Estado do Amapá – DPE/AP que são solicitadas a Coordenadoria de Tecnologia da informação da DPE/AP, a aquisição destes materiais permanentes e de informática são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados. Suficientes, portanto, os motivos da aquisição, objeto licitado, com as especificações apresentadas e devidamente justificadas;
- 2.4. Destarte: Atender as demandas relacionadas com hardware e Software de todos os setores da Defensoria Pública do Amapá– DPE/AP, como readequação de pontos de rede, reconfiguração da filial e nos interiores, vincular computadores em televisores e/ou data show, ferramentas para manutenção corretivas e preventivas, haja visto que todas as demandas solicitadas são para prestar serviços de manutenção e suporte, Ademais, ações de demandas externas que por ventura venha a acontecer tais como na Carreta – DPE/AP, no Instituto Penitenciário do Amapá - IAPEN, nos interiores e outros locais atendidos pela equipe COOTEC;
- 2.5. A escolha dos itens serve para executar tais atividades laborais;
- 2.6. A opção pelos componentes solicitados serve para manter o funcionamento das atividades prestadas pelos usuários da Defensoria Pública do Amapá– DPE/AP.
- 2.7. A presente aquisição tem como objetivo AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA visando a estruturação das sedes das Defensorias Públicas e núcleos da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação do objeto é prática comum perante os órgãos públicos, que necessitam deste tipo de solução, devendo dispor dos seguintes requisitos para composição adequada do objeto, como busca da finalidade pública.
- 3.2. A contratação vai respeitar os requisitos mínimos exigíveis para atingir a finalidade pública, respeitando:
- 3.3. Requisitos de Negócios
 - 3.3.1. Promover o acesso à justiça e proteger os direitos do cidadão;
 - 3.3.2. Aperfeiçoar a coordenação estratégica e o acesso do cidadão à garantia dos seus direitos;
 - 3.3.3. Aprimorar os meios de gestão e a governança institucional.



- 3.3.4. Garantir a celeridade processual, economicidade, eficiência e todos os outros princípios regidos pela Administração Pública em busca da função social;
- 3.3.5. Aperfeiçoar os processos internos, aumentando a celeridade processual;
- 3.3.6. Aprimorar os mecanismos de segurança da informação, tanto dos usuários da Defensoria Pública do Estado do Amapá, quanto dos usuários externos;
- 3.3.7. Proteger o acesso a sistemas desenvolvidos e/ou implantados pela Defensoria Pública do Estado do Amapá, voltados para utilização da sociedade, dando mais fidedignidade aos dados e serviços prestados.

3.4. Requisitos Legais

- 3.4.1. A contratada deverá observar, na execução do serviço, leis e políticas, modelos ou padrões de governo e as boas práticas no tema da gestão e governança.
 - a) A contratada deverá observar também os seguintes ordenamentos jurídicos e legislação específica aplicada: Lei nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor;
 - b) Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações);
 - c) Lei 10.520./01 (Lei do Pregão);
 - d) Lei 10.024/2019 (Pregão Eletrônico);
 - e) Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - f) Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços);
 - g) Decreto nº 3182 de 02 de setembro de 2016 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços);
 - h) Lei Estadual 2.648/2007 (Regulamentar o pregão na forma eletrônica);
 - i) Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
 - j) Lei Nº 13.853, de 08 de julho de 2019, que altera a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)- dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
 - k) Instrução Normativa Nº 1, da SGD/ME, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP do Poder Executivo Federal;
 - l) Resolução n. 370, de 28 de janeiro de 2021 / política sobre atualização de tecnologias TIC CNJ.
 - m) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

3.5. Requisitos Temporais



- 3.5.1. A contratada deverá, sempre que necessitar, tratar situações na sede da Defensoria Pública de forma presencial, encaminhando o seu preposto para que possa resolver os acertos que ocasionaram sua visita.
- 3.5.2. Caso a contratada necessite realizar algum procedimento na estrutura para resolver conflitos, falhas e outras providências:
- Deverá informar a quantidade de funcionários que irão se deslocar à sede e/ou seus núcleos;
 - Todos devem estar devidamente identificados;
 - Todos devem respeitar os protocolos de segurança contra o COVID-19, não sendo permitido aos funcionários da contratada circularem pela instituição e seus ambientes ou nela permanecerem por tempo maior que o necessário para realizarem suas atividades, sempre instruindo os seus profissionais a manterem comportamento adequado, utilizarem máscaras e higienizarem suas mãos, quando assim for necessário.
- 3.6. Requisitos de Segurança da Informação
- 3.6.1. Os funcionários da contratada deverão obedecer às diretrizes, normas e procedimentos das Políticas de Segurança da Informação e Comunicações do Órgão, bem como:
- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Órgão ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
 - Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados sem prévia autorização por escrito desta instituição;
 - Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à Política de segurança adotada pelo Órgão e às configurações de hardware e de softwares decorrentes, bem como as informações relativas ao processo de instalações, configurações e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução.
- 3.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
- 3.7.1. Quanto a critérios sociais, todos os profissionais da CONTRATADA que desempenharão as atividades em contato direto com a CONTRATANTE deverão cumprir os seguintes requisitos:
- Apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho físico ou virtual, evitando-se o vestuário que descaracterize o comprometimento da boa imagem institucional da CONTRATANTE ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes;
 - Respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo;
 - Atuar no estabelecimento da CONTRATANTE com urbanidade e cortesia.



- 3.7.2. Quanto aos critérios ambientais, a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes requisitos de uso racional de recursos:
- a) Deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão, em atendimento ao Art. 9º da Política de Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010);
 - b) As configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e eletrônicos;
 - c) Utilizar de forma eficiente o espaço de armazenamento virtual e ofereçam o máximo de desempenho de processamento com o menor impacto ou comprometimento a capacidade de processamento dos recursos tecnológicos da Contratante.
- 3.8. Requisitos de Garantia
- 3.8.1. A garantia é destinada a assegurar direito de igualdade material em direitos sociais e econômicos, sendo prevista em lei a garantia legal de 30 (trinta) dias para bens não duráveis e 90 (noventa) dias para bens duráveis;
 - 3.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos, componentes e suprimentos de informática fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.
 - 3.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
 - 3.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
 - 3.8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
 - 3.8.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
 - 3.8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;
 - 3.8.8. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante orientação e suporte técnico autorizado no local, na cidade de Macapá-AP, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o bem adquirido, a fim de se manter em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a contratante;



- 3.8.9. A assistência técnica abrangerá eventuais defeitos apresentados no bem, durante o período de garantia, sendo que os atendimentos de assistência deverão ser, preferencialmente, realizados por meio de suporte técnico local, prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do instante do registro da solicitação feita pela Administração à Contratada;
- 3.8.10. Caso seja necessário enviar o bem para um centro de assistência técnica fora do Estado do Amapá, a Empresa Contratada deverá arcar com os custos de transporte, além daqueles relacionados para a sua devida manutenção;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A Administração convocará oficialmente a empresa, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação;
- 4.2. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 4.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 4.4. Preposto: o representante da contratada é responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 4.5. A empresa adjudicada fará a entrega dos itens da licitação na sede da empresa localizada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, 676, Central, Macapá – AP, CEP 68.900-083, acompanhados das respectivas notas fiscais anexadas às requisições de serviço, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 14h00, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.
- 4.6. Não será pago nenhum outro valor além do valor arrematado no procedimento licitatório, sendo que as empresas participantes terão acesso às condições do procedimento licitatório, cientes de todos os termos do procedimento, tais como os valores, custos e prazos.
- 4.7. O custo de envio do material para sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá é de responsabilidade da empresa adjudicada;
- 4.8. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá sempre via Preposto ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.
- 4.9. Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a gestão do sistema pelo e-mail: cpl@defensoria.ap.def.br.



- 4.10. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada à execução do objeto.
- 4.11. A contratada deverá guardar sigilo absoluto por tempo indeterminado sobre quaisquer dados, informações, sistemas, softwares, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e demais informações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.1. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 5.1.1. Serão utilizados como critério de aceitação os serviços com características descritas do Termo de Referência em seu **ITEM 1.2**, ficando ciente a empresa adjudicada de que não poderá entregar produtos inferiores ao descrito.
- 5.1.2. A CONTRATANTE não aceitará produtos inferiores, devendo receber produtos iguais aos descritos no anexo e podendo receber produto superior, sem custo adicional.
- 5.1.3. A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entregar os produtos na sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá;
- 5.1.4. O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL DO CONTRATO quando da entrega do OBJETO, resultante de cada ORDEM DE SERVIÇO e consistirá na emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO que, por sua vez, será a declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.1.5. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos produtos entregues provisoriamente recebidos, o FISCAL DO CONTRATO efetuará o recebimento definitivo dos serviços através da confecção e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e a autorização para emissão de NOTA(S) FISCAL(IS), a ser encaminhado ao PREPOSTO da CONTRATADA;
- 5.1.6. Observando de forma complementar o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 50 da IN nº 05/SEGES/MPDG, de 26/05/2017, quando houver glosa parcial dos serviços, o GESTOR deverá comunicar à empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL (IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosa do pela Administração.

5.2. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL



- 5.2.1. O presente instrumento será realizado contrato nos itens de grande vulto, podendo ser dispensável por documento como prevê o artigo 62, do parágrafo §4 da Lei 8.666/93, e será substituído por outro instrumento hábil por oportunidade e conveniência da Administração Pública, evitando a criação de diversos contrato;
- 5.2.2. A responsabilidade da contratada fica condicionada à entrega definitiva dos produtos;
- 5.2.3. A garantia dos produtos é independente da vigência do contrato, ficando as empresas adjudicadas responsáveis em reparar os defeitos de fabricação.

5.3. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.3.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos constatados;
- 5.3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 5.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

5.4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.4.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material nesta Defensoria Pública do Estado do Amapá, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, emitida em, no mínimo, 2 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento.
- 5.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 5.4.3. O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, no Banco: ____, Agência: ____ e Conta Corrente nº: _____.
- 5.4.4. Caberá à CONTRATADA informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



- 5.4.5. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda estadual.
- 5.4.6. Conforme Decreto Estadual nº 1.278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.
- 5.4.7. A CONTRATANTE deverá apresentar as certidões de regularização junto a Defensoria Pública do Estado do Amapá.
- 5.4.8. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los será causa de rescisão do contrato.
- 5.4.9. O pagamento obedecerá a execução dos serviços, objeto do contrato, autorizados e efetivamente executados. Que serão considerados executados após a comprovação do Setor Demandante da sua funcionalidade e, após o atesto do servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.
- 5.4.10. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA.
- 5.4.11. Em hipótese alguma serão pagos serviços não contratados.
- 5.4.12. As faturas devem apresentar o detalhamento das ordens de serviço descrevendo os termos técnicos contratados e as respectivas quantidades.
- 5.4.13. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I. O prazo de validade;
 - II. A data da emissão;
 - III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV. O período de prestação dos serviços;
 - V. O valor a pagar;
 - VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.4.15. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.4.16. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em



que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

5.4.17. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

5.4.18. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

5.5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.5.1. A Súmula 247 do TCU reconhece a existência de limites objetivos ao parcelamento do objeto licitado, contudo a presente contratação não acarretará prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes;

5.5.2. A contratação poderá ser realizada sem nenhum prejuízo para instituição, tendo em vista que o contrato será substituído por documento hábil como prevê o artigo 62, do parágrafo §4 da Lei 8.666/93, evitando a criação de diversos contratos e possibilitando o aumento da competitividade;

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.6.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

5.6.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

5.6.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

5.6.5. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração.

5.6.6. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga;

5.6.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.

5.6.8. Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela contratante.



- 5.6.9. Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.
- 5.6.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante.
- 5.6.11. Dispor de permissão ao livre acesso para fiscalização, realizada pelo contratante ou pessoa por ela designada e disponibilizar informações dados quando solicitado.
- 5.6.12. Submeter-se à fiscalização da contratante, durante toda sua vigência do contrato.
- 5.6.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.6.14. Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente ao serviço contratado, atendendo a todas as solicitações da Contratante.
- 5.6.15. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual.
- 5.6.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante.
- 5.6.17. A inadimplência da empresa com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.
- 5.6.18. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 5.6.19. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 5.6.20. Manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições da habilitação.
- 5.6.21. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos produtos prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE.
- 5.6.22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.6.23. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.



- 5.6.24. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.
- 5.6.25. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 5.6.26. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 5.6.27. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.6.28. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

5.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.7.1. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.7.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas.
- 5.7.3. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas.
- 5.7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa.
- 5.7.5. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma possuirá no prazo mínimo necessário.
- 5.7.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.7.7. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega do objeto, através de comissão/servidor designado.
- 5.7.8. Fornece por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 5.7.9. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados.
- 5.7.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.7.11. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:



- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - c) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 5.7.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

5.8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.8.1. Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, a licitante e/ou contratada que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 5.8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 5.8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.8.4. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:
- a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
 - c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- 5.8.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 5.8.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 5.8.7. impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;
- 5.8.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 5.8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;



- 5.8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 9.784/99;
- 5.8.11. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;
- 5.8.12. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;
- 5.8.13. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

5.9. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

- 5.9.1. É expressamente vedada a subcontratação do objeto.
- 5.9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que:
- 5.9.3. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.
- 5.9.4. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.
- 5.9.5. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.
- 5.9.6. haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço, sendo utilizada o Sistema de Compras, do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br);
- 6.1.2. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei Estadual 2.648/2007 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) 3182/2016 (Regulamentar o pregão na forma eletrônica) Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto 10.024/2019 e LC 123/2005;
- 6.1.3. O critério de adjudicação adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 6.1.4. A contratação será conforme a demanda desta Defensoria Pública;
- 6.1.5. Conforme estatui o Art. 13, III, do Decreto Estadual n.º 3.184/2016, a Defensoria Pública exercerá o papel de órgão gerenciador do presente registro de preços.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 8º, IV, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, art. 7º,



§2º do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e art. 9º, § 3º do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

8. ANEXOS

8.1. Estimativa de preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de R\$ 241.193,53 (Duzentos e quarenta e um mil e cento e noventa e três reais e cinquenta e três centavos) conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada.

Macapá-AP, 23 de junho de 2022.

ROGÉRIO LEITE MORESCO
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA N 105, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.



ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N° _____/2022 – DPE/AP

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP

OBJETO: _____

EMPRESA:				CNPJ. N°		
ENDEREÇO:					BAIRRO:	
MUNICÍPIO:				ESTADO:		FONE:
E-mail: _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
(...)						
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ -----						
VALOR POR EXTENSO: _____						
DADOS BANCÁRIOS:						
AGENCIA:		CONTA CORRENTE:			BANCO:	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:						
NOME COMPLETO:						
CPF. N°				RG. N°		
CARGO/FUNÇÃO:						
ENDEREÇO:						
CIDADE/UF				CEP.		
VALIDADE DA PROPOSTA: _____						
Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta.						
Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado.						
Local/Data.						
_____ Carimbo e Assinatura						
OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a Licitante.						

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS DO EDITAL

A (_____ Razão Social da Empresa _____), inscrita no CNPJ. sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____, **DECLARA**, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bemcomo, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º _____/2022 – DPE/AP.**

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. N.º _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a Licitante.

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º _____/2022 – DPE/AP**

(_____ Razão Social da Empresa _____), estabelecida na (_____ endereço completo _____), inscrita no CNPJ. Sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. N.º _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a Licitante.



ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

(_____ **Razão Social da Empresa** _____), inscrito no CNPJ. n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ().

Local/Data.

(_____ **Razão Social da Empresa** _____).
CNPJ. N.º _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a Licitante.

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(_____ **Razão Social da Empresa** _____), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade n.º _____ de CPF n.º _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º _____/2022 – DPE/AP**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (...) MICROEMPRESA, (...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local/Data.

(_____ **Razão Social da Empresa** _____).
CNPJ. N.º _____.

OBSERVAÇÃO: A declaração acima deverá ser assinalada com “X” no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

(_____ Razão Social da Empresa _____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF. nº _____, **DECLARA** que:

I -Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

II -Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique o Licitante.

ANEXO – VIII

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob o nº _____ estabelecida, na avenida _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) os objetos nas seguintes descrições e quantidades:

1. _____
2. _____

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data.

(_____ Nome do responsável/procurador _____)
CPF. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



ANEXO – IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(_____ **Representante Legal da Empresa** _____) como representante devidamente constituído da empresa: (_____ **Nome da Empresa Licitante** _____), inscrita no CNPJ. sob o nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2022 – DPE/AP**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2022 – DPE/AP**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2022 – DPE/AP** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2022 – DPE/AP**.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2022 – DPE/AP**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2022 – DPE/AP** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data.

(_____ **Razão Social da Empresa** _____)
CNPJ. Nº _____

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO – X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022 – DPE/AP

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP** (Órgão Gerenciador), inscrita no CNPJ. sob o nº 11.762.144/0001-00, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, nº. 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público Geral, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO** nomeado pelo Decreto nº 1.399, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 7.634, de 25 de março de 2022 e a empresa (_____), inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na (_____) Rua/Av _____ nº _____), (_____) cidade/UF _____), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. (_____), **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), em conformidade com o edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2022 – DPE/AP**, devidamente homologado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação/aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2022 – DPE/AP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1. Empresa Adjudicatária: _____, inscrita no CNPJ. sob o nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. (_____), cédula de identidade nº _____, CPF. nº _____.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenaria de Compras e Contratações.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento/serviços registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor de R\$ _____ (_____);

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01				
02				
03				
(....)				

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento/serviço imediato, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP fará a solicitação para a entrega/execução do objeto mediante emissão de pedido de entrega/ordem de serviços, com os quantitativos solicitados, o conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N° ____/2022 – DPE/AP.**

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos e quantitativos solicitados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os objetos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SPR. N° ____/2022 – DPE/AP** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de contrato e de emissão de nota de empenho.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS

7.1. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 24 do Decreto nº 3.182/2016.

7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N° _____/2022 – DPE/AP.**

8.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N° _____/2022 – DPE/AP** e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

8.6.1. Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N° _____/2022 – DPE/AP;**

8.6.2. Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N° _____/2022 – DPE/AP;**

8.6.3. Proposta de Preços da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

9. DO FORO

9.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público Geral - DPE-AP

(_____ **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA** _____)
Empresa adjudicatária



ANEXO – XI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º _____/2022 – DPE/AP, QUEFAZEM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP, E A EMPRESA_____.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP**, com sede na Avenida Raimundo Álvares da Costa, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, inscrita no CNPJ. sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representada pelo Defensor Geral o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, nomeado pelo Decreto n.º 1399 de 25 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 7.634 de 25 de março de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____ sediado(a) na _____, em _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, e CPF. n.º _____, tendo em vista o que consta no Processo n.º _____ e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 3.182, de 02 de setembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º _____/2022 – DPE/AP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____ conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
(...)					

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é _____, com data de início em ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, para o exercício de 20____, na classificação: Programa de Trabalho: _____, Ação: _____, Elemento de Despesa: _____, Fonte de Recurso: _____.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, depois de entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP;

5.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da Contratada da(s) Nota(s) Fiscal(is) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), junto à administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

5.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.4. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

5.6. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

5.6.1. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

5.6.2. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Os objetos (equipamentos, componentes e suprimentos de informática) deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

6.2. Os prazos de que trata o subitem anterior poderão ser prorrogados, mediante solicitação formal e justificada da contratada, cujo juízo de aceitação é de livre arbítrio da administração contratante, conforme critérios estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.3. O objeto deverá ser entregue de acordo com os quantitativos previstos no Instrumento Contratual ou instrumento equivalente;

6.4. A Contratada deverá fazer a entrega dos equipamentos, componentes e suprimentos de informática, no prédio sede da Defensoria Pública do Amapá – DPE/AP que fica na situado na **Rua Raimundo Álvares da Costa, 676 – Bairro Central, Macapá - AP, CEP 68.900-074**, acompanhados das respectivas notas fiscais, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00min às 12h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;

6.6. O objeto será recebido de acordo com as características, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.7. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua nota fiscal com o constante no Termo de Referência;

6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.9. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;

b) DEFINITIVAMENTE: por uma comissão de recebimento, nomeada pela



Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

6.10. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.11. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da Contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 03 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos, componentes e suprimentos de informática fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.8. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante orientação e suporte técnico autorizado no local, na cidade de Macapá/AP, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o bem adquirido, a fim de se manter em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

7.9. A assistência técnica abrangerá eventuais defeitos apresentados no bem, durante o período de garantia, sendo que os atendimentos de assistência deverão ser, preferencialmente,



realizados por meio de suporte técnico local, prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do instante do registro da solicitação feita pela Administração à Contratada;

7.10. Caso seja necessário enviar o bem para um centro de assistência técnica fora do Estado do Amapá, a Empresa Contratada deverá arcar com os custos de transporte, além daqueles relacionados para a sua devida manutenção;

7. CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração Contratante, para representá-la sempre que for necessário.

9. CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

9.1. A Administração convocará oficialmente a empresa, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação;

9.2. A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

9.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Proceder a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, bem como com as normas técnicas vigentes;

10.2. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva;

10.3. Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado no Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.4. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

10.5. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até o prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP;

10.6. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os objetos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

10.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Contratante;

10.8. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração Contratante;

10.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.11. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.12. Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração Contratante;

10.14. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

10.16. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Termo, razão pela qual a Contratada renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

10.17. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições



previstas neste Termo;

11.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

11.3. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;

11.4. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

11.6. Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;

11.7. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.8. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

11.9. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução do contrato ou instrumento equivalente;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente, na Lei nº. 8666/93, a licitante e/ou contratada que:

a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fazer declaração falsa;

i) cometer fraude fiscal.

12.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) **MULTA MORATÓRIA** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados**



oficialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) SUSPENSÃO de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;

g) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As sanções previstas nas alíneas a, e, f e g do subitem 12.2 poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), no que couber, e, ainda, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99;

12.6. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos Contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

12.7. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

12.8. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE ou Diário Oficial da União - DOU, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Macapá/AP, ____ de ____ de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF. N.º

2. _____

CPF. N.º

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.